



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº334/2002

CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A PROFESSORES MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma bolsa de estudos no valor de R\$60,00 (sessenta reais) por mês, à professores da rede municipal que estão cursando a faculdade.

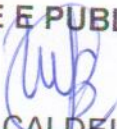
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Fundef.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CERRITO**, em 06 de Agosto de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete